



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

**PARECER N° 111/2025**

**PROJETO DE LEI N° 106/2025**

**DATA DE RECEBIMENTO: 05/09/2025**

**DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 09/09/2025**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

***Ementa.** Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências.*

As Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciação do Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências”, apresenta o seguinte parecer.

O projeto em análise tem por finalidade corrigir omissão na redação da Lei Municipal nº 3.325/2025, incluindo, além dos exames laboratoriais, os exames de imagem realizados por meio do **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, no âmbito da Atenção Primária. A alteração não modifica a dotação orçamentária ou a fonte de recursos já aprovadas, mas apenas amplia o escopo de aplicação do crédito adicional especial, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos e melhor atendimento às demandas de saúde da população.

A proposição encontra respaldo na **Lei Orgânica do Município**, está redigida em conformidade com os preceitos da **Lei Complementar nº 95/1998**, e respeita os princípios da clareza, precisão e boa técnica legislativa. Ressalte-se ainda que não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade na alteração proposta, tratando-se de medida de natureza corretiva e de interesse público relevante.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação conclui pela **legalidade, boa técnica legislativa e viabilidade** do Projeto de Lei nº 106/2025, emitindo parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025**

### **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:**

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

### **Comissão de Justiça e Redação:**

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva